



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 03/2022

Westfália, 06 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Padrão Básico de Referência Salarial dos servidores municipais de Westfália, atualmente é R\$ 964,68(novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Considerando a previsão da UPF/RS, índice oficial adotado pela Administração e analisando a disponibilidade orçamentária e financeira, dialogando com o Sindicato dos Municípios de Westfália e atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, constatamos a possibilidade de conceder um reajuste de 10,50(dez vírgula cinquenta por cento), passando o VPRS para R\$ 1.066,00(mil e sessenta e seis reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Este percentual de aumento será extensivo aos contratos temporários, estagiários e todos os servidores do Quadro de Pessoal do Executivo e do Legislativo.

Atenciosamente,

**JOACIR ANTONIO DOCENA**  
**Prefeito**

Sr. Valério da Fonseca  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

## **PROJETO DE LEI N.º 03, de 06 de janeiro de 2022.**

**FIXA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** É fixado o Valor Padrão de Referência Salarial - V.P.R.S. dos servidores municipais, a partir do mês de janeiro de 2022, em R\$ 1.066,00(mil e sessenta e seis reais) equivalente a um percentual de aumento de 10,50 (dez vírgulas cinquenta por cento) sobre o V.P.R.S. anterior.

**Art. 2º** Este percentual de aumento será extensivo aos contratos temporários, estagiários e todos os servidores do Quadro de Pessoal do Executivo e do Legislativo.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2022.

Joacir Antônio Docena  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças